



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº8/2023/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

5 de abril de 2023

FOMENTO INTERNO PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – **Campus Inconfidentes**, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)**, torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVO

O objetivo principal deste edital é selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de extensão. O apoio financeiro ocorrerá por meio da concessão de bolsas para discentes do *Campus* Inconfidentes desempenharem papéis importantes nos projetos ou por meio de fomento a aquisição de materiais de consumo e serviços necessários para o bom funcionamento dos projetos.

2. RECURSOS FINANCEIRO

2.1. O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE no ano de 2023.

2.2. O valor disponibilizado para o presente edital é de até R\$: 48.000,00.

2.3. O valor máximo por projeto será de até **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), considerando todos os itens financiáveis.

2.4. O recurso pode ser usado para o pagamento de bolsas, para aquisição de material de consumo, pagamento de diárias ou contratação de serviços de terceiros.

2.5. As diárias são destinadas apenas a membros externos.

2.6. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

2.7. Caso seja feita a solicitação do uso de veículo institucional, é de responsabilidade do proponente apresentar o custo do combustível dentro do orçamento do projeto, na categoria material de consumo.

2.8. Os projetos que prevejam a aquisição de materiais de consumo e/ou serviços de terceiros podem contratar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa e Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA.

2.9. Caso o proponente opte pela não contratação da FADEMA, e preveja a aquisição de material de

consumo e/ou serviços de terceiros em seu projeto, o mesmo é o responsável pela tramitação da requisição no Sistema de Gerenciamento de Requisições - SISREQ do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes <https://sisreq.ifsuldeminas.edu.br/usuarios/login>.

2.10. No caso da contratação da FADEMA (possível apenas caso haja a aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviço de terceiros), deve estar previsto no orçamento do projeto o aporte financeiro de 10% do valor total da proposta, a ser pago para contratação da FADEMA.

2.11. No caso da opção pela contratação da FADEMA e após a aprovação do projeto pelo NIPE, a documentação do projeto será encaminhada via processo no SUAP para a contratação da FADEMA, sob responsabilidade do NIPE e do proponente.

3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

a. complementação salarial de qualquer espécie;

b. consultorias;

c. anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmicos científicos ou culturais;

d. pró-labore;

e. obras de infraestrutura;

f. mobiliário;

g. equipamentos eletrônicos de “uso comum”, tais como câmeras digitais, smartphones, notebooks, impressoras, computadores, *tablets*, entre outros, e itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição;

h. materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, *toner*/cartucho para impressora, cópias (Xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco *post-it*, entre outros.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de extensão.

4.2. Devem envolver a comunidade externa (pessoas sem vínculo com o IFSULDEMINAS), visando atender demandas da comunidade, considerando aspectos dos arranjos produtivos locais/regionais.

4.3. Os projetos podem ser de caráter educativo, social, cultural, econômico, esportivo, científico, tecnológico, dentre outros, com objetivo específico e prazo determinado, justificado pela realidade/demandas do contexto onde se insere.

4.4. A execução do projeto de extensão ocorrerá no prazo mínimo de 3 (três) meses, conforme os critérios estabelecidos na Orientação Normativa da Pró-reitoria de Extensão - PROEX (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/resolu%C3%A7%C3%B5es/92.2019_-_Diretrizes_Extens%C3%A3o.pdf).

4.5. O prazo máximo para execução do projeto é de até 12 (doze) meses, ou até, no máximo, no final de junho de 2024.

4.6. O pagamento de bolsas não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o mês de junho de 2024.

4.7. Alterações no prazo de execução devem ser aprovadas previamente pelo NIPE.

4.8. Caso o projeto tenha caráter de extensão integrada com pesquisa, deve ser realizada a consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP do IFSULDEMINAS sobre a necessidade da aprovação do projeto pelo respectivo órgão por meio do envio do projeto para o endereço de e-mail cep@ifsuldeminas.edu.br.

4.9 Caso seja necessário a autorização do CEP, o proponente deverá submeter a proposta na Plataforma Brasil, na área CEP/CONEP, disponível no link <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

4.10 Orientações podem ser encontradas no site do IFSULDEMINAS, no link <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/comite-de-etica-em-pesquisa> e no Manual do CEP da Plataforma Brasil, disponível em http://conselho.saude.gov.br/images/2_-_Manual_CEP_-_Vers%C3%A3o_3.3.PDF.

4.11 Caso o projeto envolva animais vertebrados, o proponente deverá consultar e atender a legislação do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA do IFSULDEMINAS (ceua@ifsuldeminas.edu.br).

5. QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR

5.1. O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes e estar em exercício;

5.3. O servidor substituto do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes pode submeter o projeto como vice-coordenador, desde que um servidor do quadro permanente e em exercício seja coordenador e assuma o projeto caso o substituto precise se desligar antes do término.

5.4. Não possuir pendências com o NIPE; e

5.5. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto.

6. DAS BOLSAS E DOS BOLSISTAS

6.1. Podem ser solicitadas bolsas aos discentes, nos seguintes valores fixados:

6.2. Discentes regularmente matriculados em curso superior: R\$: 660,00 para 12 horas de atividade por semana;

6.3. Discentes regularmente matriculados em cursos técnicos: R\$: 400,00 para 10 horas de atividades por semana;

6.4. Os valores são estabelecidos de acordo com a Resolução N°305/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a aprovação do Programa Institucional de Bolsas (PIBO) do IFSULDEMINAS.

6.4.1. Os valores pagos são relativos ao pagamento de 2x o valor de referência por até 20 horas semanais, considerando sua proporcionalidade para 12 e 10 horas de atividades semanais.

6.5. A seleção do bolsista deverá ser realizada pelo coordenador do projeto ou pela FADEMA, caso haja a contratação justificada da Fundação (item 2.7).

6.6. No caso da seleção do bolsista ser realizada pela FADEMA, o proponente/coordenador do projeto é responsável por repassar informações sobre o perfil e critérios de seleção à Fundação, para a elaboração do edital. O NIPE os colocará em contato via e-mail.

6.7. Caso não haja a contratação da FADEMA, a seleção dos bolsistas deve ser feita pelo coordenador do projeto. O NIPE apoiará a elaboração e divulgação do edital simplificado de seleção dos bolsistas.

6.8. Poderão ser solicitados bolsistas do curso técnico ou superior, desde que não ultrapasse o limite orçamentário do projeto ou o prazo de execução da proposta.

6.9. As bolsas solicitadas podem ser atendidas parcialmente.

6.10. O bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes;
- b. Não ser estagiário remunerado;
- c. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- d. Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), no ato da inscrição;
- e. Cumprir integralmente as atividades previstas no projeto proposto;
- f. Fazer referência à condição de bolsista do NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g. Devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos;
- h. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- i. Poderá haver acúmulo desta bolsa com outras que não façam restrições quanto ao acúmulo, desde que inexista sobreposição de horários e não haja prejuízo à carga horária e ao exercício das atividades de cada vínculo, conforme PIBO.

Parágrafo único: O bolsista que abandonar o projeto sem justificativa plausível, a ser analisada pelo NIPE, ficará impossibilitado de participar de editais do NIPE pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Quanto à submissão

7.2. Inscrição: Deverá ser feita pelo coordenador, por meio do registro no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP: https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos/editais_abertos/.

7.3 O projeto deve ser preenchido dentro do formulário do SUAP, contendo os seguintes tópicos:

7.3.1. Título do projeto;

7.3.2. Carga horária semanal;

7.3.3. Início e término da execução;

7.3.4. Área temática e tema;

7.3.5. Resumo;

7.3.6. Justificativa;

7.3.7. Fundamentação teórica;

7.3.8. Objetivo;

7.3.9. Metodologia;

7.3.10. Acompanhamento e avaliação da execução do projeto;

7.3.11. Resultados esperados; e

7.3.12. Referências bibliográficas.

7.4. Período de submissões: O prazo para inscrições se inicia com a publicação deste Edital (dia 05 de abril de 2023) e se encerra dia 08 de maio de 2023.

7.5. No ato da submissão do projeto o proponente e membros da equipe deverão aceitar o termo de compromisso no próprio formulário do SUAP.

7.6. Os membros do projeto receberão por e-mail um link para aceitar o termo de compromisso de participação.

7.7. Os membros externos devem ser cadastrados no SOU IFSULDEMINAS, no seguinte endereço eletrônico: <https://sou.ifsuldeminas.edu.br/>.

7.8. Com o usuário e senha cadastrados no link acima (SOU IFSULDEMINAS), o colaborador externo deve acessar o SUAP e concordar com o termo de compromisso.

7.9. O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.10. Não será permitida a identificação do bolsista no ato de submissão do projeto, sob pena de eliminação.

7.11. Após o cadastro do projeto no edital, o coordenador deverá preencher as abas, conforme orientações disponíveis em <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/pagina-suap-extensao>.

7.12. Na aba anexos, o proponente deverá anexar o atestado do NIPE, informando que não possui pendências (Anexo I) e os termos de anuência de associação/grupo participante (Anexo II).

7.13. Após concluir o preenchimento de todas as abas, o coordenador deve concluir a submissão do projeto.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os projetos serão enquadrados (pré-avaliados) pelo NIPE e avaliados por comissão designada ou colaboradores externos, via Suap Extensão.

8.2. Para o enquadramento serão considerados os critérios:

8.2.1. Preencher todos os requisitos exigidos neste edital;

8.2.2. Orçamento solicitado, na aba “Orçamento”;

8.2.3. Plano de Trabalho do Bolsista, na aba “Objetivos Específicos/ Metas”;

8.2.4. Cronograma do projeto, na aba “Objetivos Específicos/ Metas”;

8.3 O resultado do enquadramento será publicado no site do Edital, conforme cronograma, sendo que, caso o projeto não seja enquadrado, ele será desclassificado.

8.4. Ao resultado do enquadramento cabe recurso dentro de 48 horas após a publicação do resultado.

8.5. Os pedidos de recurso deverão ser feitos por meio do e-mail

nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

8.6. Após o período de recurso, os projetos serão enviados para avaliação.

8.7. A avaliação do projeto será feita levando em conta os seguintes critérios:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Título -Deverá ser o mais objetivo e explicativo possível.	de 0 a 5
Resumo Apresentar a síntese de todos os pontos deste projeto.	de 0 a 10
Introdução (antecedentes e justificativas) Apresentar ações antecedentes que levaram a ideia da proposta deste projeto. Apresentar a ideia geral da proposta do projeto de extensão. Apresentar a contextualização, relevância e importância deste projeto para a sociedade, em especial para o arranjo produtivo local/regional. Apresentar a caracterização do problema a ser superado.	de 0 a 20
Objetivo(s) - Apresentar o objetivo geral e objetivos específicos de maneira clara.	de 0 a 15
Metodologia -Apresentar de forma clara, objetiva e completa as atividades a serem desenvolvidas. - Cada tópico do plano de trabalho deve ser apresentado como será realizado, indicando procedimentos técnicos que serão utilizados e qual a participação do discente. - Deixar claras as etapas das ações do projeto, em sequência de execução.	de 0 a 25

Dimensão do projeto - Público alvo (a quem se destina o projeto e número de pessoas atendidas): - Atendimento à população em situação de risco (se houver)	0 a 05
Cronograma de Execução - Descrever quando cada etapa do projeto será desenvolvida.	de 0 a 10
Referências Bibliográficas - Apresenta bibliografia adequada ao tema da proposta? - Está dentro das normas da ABNT?	de 0 a 05
Total	95

8.8. A avaliação do proponente será feita levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Análise de currículo do proponente	de 0 a 5
Total	05

8.9. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

8.9.1. Previsão de ações relacionadas à sustentabilidade.

8.9.2. Público alvo - Número estimado de participantes.

8.9.3. Classificação mais ampla, entre local, regional, nacional ou internacional.

8.9.4. Atendimento à população em situação de risco.

8.9.4.1. Por população em situação de risco entende-se: comunidades de baixa renda; menores em situação de vulnerabilidade social; população de regiões de meio socioeconomicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo e Assexual e variações de

sexualidade e gênero).

9. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

9.1. Não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Ausência da documentação exigida, conforme este edital.

9.3. Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, com data errada, falta de assinatura, dentre outros.

9.4. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de **60** pontos.

10. CRONOGRAMA

10.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Evento	Datas
Abertura do edital	A partir da publicação (05 de abril de 2023)
Submissão das propostas	De 05 de abril a 08 de maio de 2023
Resultado do enquadramento	Até dia 12 de maio de 2023.
Período de recurso ao enquadramento	Em até 48 horas da publicação do resultado.
Divulgação do resultado final	Até dia 26 de maio de 2023.
Início dos projetos aprovados	01 de junho de 2023.

11. RESULTADO

11.1. Os resultados das avaliações serão publicados na página de Editais do *Campus* Inconfidentes <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

12.1. Após a aprovação do projeto e seleção do bolsista, o coordenador deverá encaminhar ao NIPE, os seguintes documentos do bolsista:

a) cópia dos documentos de RG e CPF;

b) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);

12.2. Ressalta-se que os bolsistas devem atentar-se aos documentos comprobatórios enviados, visto

que não devem conter nenhuma informação além das pedidas neste edital. Por exemplo, caso envie uma imagem do cartão do banco com função crédito, é importante esconder o número de segurança.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

13.3. O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

13.4. No caso de solicitação de material de consumo ou serviços de terceiros, deverá constar na metodologia as seguintes informações:

13.4.1. Cotação comprobatória de cada material ou serviço solicitado. As cotações poderão ser feitas no painel de preço (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), em páginas de internet, por e-mail ou de forma presencial, devendo conter: razão social, CNPJ e data da cotação. Para o caso da cotação presencial, deve conter também o carimbo do estabelecimento e telefone para contato. Para o caso de cotação feita na internet ou e-mail, deve-se inserir na Metodologia o printscreen da página ou impressão em .pdf, ressalta-se que os links não serão aceitos.

13.4.2. No caso da **solicitação de combustível**, não há necessidade de tramitação no SISREQ nem contratação da FADEMA, pois a aquisição deste item é realizada internamente no *Campus*.

13.5. Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

13.6. É vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro servidor. Em casos de impedimento do coordenador, a situação deverá ser avaliada e aprovada **previamente** pelo NIPE.

13.7. Os proponentes poderão apresentar mais de um projeto ao NIPE. Porém, *a priori*, apenas um projeto será contemplado. Os demais, caso sejam classificados, entrarão em lista de espera e serão contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária, a partir de outubro de 2023.

13.8. Trocas de coordenadores deverão ser aprovadas previamente pelo NIPE.

13.9. Os resultados do presente edital poderão sofrer alterações com relação ao fomento, de acordo com disponibilidade orçamentária, que venham a ocorrer após sua divulgação.

13.10. Caso seja necessário o uso de veículos institucionais, seu uso deve ser agendado sob responsabilidade do proponente no CONVIS (<https://convis.ifs.ifsuldeminas.edu.br/usuario/login>).

13.11. O prazo para o trâmite processual de contratação da FADEMA poderá ser de até 20 dias.

13.12. Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser preenchido o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) conforme IN SGD/ME nº 01, de 2019 via SUAP e encaminhada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do *Campus* Inconfidentes.

13.13. O documento supracitado deverá ser gerado e assinado eletronicamente preferencialmente pelo SUAP e encaminhado ao NTI, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá

um parecer. O requisitante poderá utilizar o template do DOD disponibilizado pela SGD/ME (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>) ou solicitar um modelo utilizado pelo NTI.

13.14. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br ou pessoalmente na Coordenação do NIPE, localizado na Praça Tiradentes, 248, Centro, Inconfidentes.

13.15. Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Coordenação do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão

Campus Inconfidentes

Portaria n° 200 de 29 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caue Trivellato, COORDENADOR(A) DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC**, em 05/04/2023 15:56:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 340107

Código de Autenticação: 3e5eacef3e



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais